CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 109

"INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL A SESSÃO PLENÁRIA DO ESTUDANTE"

JOSÉ PEDRO DE JESUS PAES, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, na Câmara Municipal de Artur Nogueira, a "SESSÃO PLENÁRIA DO ESTUDANTE", destinada a propiciar aos alunos da rede pública municipal, estadual e particular o conhecimento das atividades do Poder Legislativo.

§ 1º. Poderão participar da "SESSÃO PLENÁRIA DO ESTUDANTE", os alunos do Ensino Fundamental a partir da 5º ano e Ensino Médio da Rede Pública e Particular do Município de Artur Nogueira.

§ 2º. A participação das escolas inscritas na "SESSÃO PLENÁRIA DO ESTUDANTE", fica condicionada a requerimento prévio dirigido à Câmara Municipal e autorizado pela Presidência.

§ 3º. As sessões poderão ser mensais, mediante agendamento prévio e caberá então as escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

§ 4º. Os responsáveis pela Escola visitante, deverão eleger até 11 alunos que comporão os trabalhos e também comporão a mesa, na função de alunos vereadores

Art. 2º. A SESSÃO PLENÁRIA DO ESTUDANTE, disciplinada nesta resolução, terá duas fases:

a) A PRIMEIRA, que constituirá em aula expositiva sobre o tema relativo à atividade legislativa;

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

b) A SEGUNDA, que constituirá em uma Sessão Plenária simulada destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Art. 3º. As pautas deverão ser encaminhadas pela escola interessada, com uma semana de antecedência.

Art. 4º. As deliberações decorrentes dos trabalhos da "SESSÃO PLENÁRIA DO ESTUDANTE", serão enviadas as autoridades a título de sugestões.

Art. 5º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Artur Nogueira, autorizada a adotar as medidas necessárias para a finalidade do cumprimento no disposto da presente resolução.

Art. 6º. A sessão deverá ser acompanhada, obrigatoriamente por pelo menos um vereador ou servidor especialmente designado, que coordenará os trabalhos.

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 10 de maio de 2022.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DE JESUS PAES
Presidente da Câmara Municipal

Autoria do Projeto de Resolução nº 001/2022: Vereador Marcelo de Oliveira Ribeiro..

Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais, na Sede da Câmara Municipal, na data supra.

RODRIGO CÉSAR BAÇO
Chefe de Divisão de Secretaria